



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

CONTRATO N° CT 001 TERMO DE COMPROMISSO**Termo de Compromisso n.º 001/2020****SEI n° 0019568-17.2019.6.17.8000**

Termo de Compromisso n° 001/2020, que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE-PE e a BONGI PARTICIPAÇÕES LTDA, tendo como objeto a adequação de imóvel para futura locação pelo TRE-PE.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE-PE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904, representado por seu Diretor-Geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF n.º 521.240.454-15, de acordo com a delegação de competência contida no Art. 1º, inciso II, m, da PORTARIA N° 908/2019 TRE-PE/PRES/DG/GABDG, de 28 de outubro de 2019, da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE n.º 227, em 06/11/2019, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, e **BONGI PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no n.º CNPJ nº 20.030.776/0001-61, sociedade empresária, com endereço na Av. Cônsul Vilarés Frágoso, 291, San Martin, Recife/PE, CEP: 50760-540, representada por seus procuradores, Marcelo José Alves da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 5.870.011 SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 040.312.164-75 e Humberto Moraes Pereira de Melo, portador da Carteira de Identidade nº 2458101, inscrito no CPF: 648.910.384-20, doravante denominada **COMPROMITENTE**, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso, que se regerá pela legislação aplicável em vigor, e pelas cláusulas e disposições a seguir:

ANEXO ÚNICO – MEMORIAL DESCRITIVO**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Compromisso tem por objeto o compromisso futuro de firmar contrato de locação do imóvel situado na Av. Cônsul Vilarés Frágoso, 291 - Bongi- Recife – PE, uma vez efetuadas as adequações descritas no anexo;

Parágrafo Único - o imóvel deverá ser entregue após realizadas as intervenções e adequações constantes do MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO ÚNICO) que integra este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

Além dos serviços elencados no memorial descritivo, obriga-se a Compromitente a:

I-realizar os serviços necessários para a solução de eventuais problemas existentes na estrutura de cobertura e recobrimentos de todas as edificações que compõem o complexo, não verificadas no memorial descritivo;

II-instalar de rampas de acesso, esclarecendo que essas rampas são necessárias nos acessos ao pavimento térreo onde existem pequenos degraus, para atendimento às NBR 9050;

III – instalar grades nas janelas de vidro para garantir a segurança do imóvel;

IV – elaborar e entregar o projeto de combate a incêndio adequado aos layouts executados pela SEARQ – SEÇÃO DE ARQUITETURA DO TRE-PE, apto à aprovação pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

Será obrigação da compromissária a aquisição e instalação de equipamentos de aparelhos de ar-condicionado, condensadoras e evaporadoras.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste Termo de Compromisso não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro – Para fins de definição dos prazos para a realização dos serviços, o imóvel será composto pelos blocos 1, 2 e 3, conforme as plantas constantes do memorial descritivo.

Parágrafo segundo – As intervenções previstas no Parágrafo único da Cláusula Primeira e na Cláusula Segunda devem ser finalizadas no prazo de 90 (noventa) dias para os blocos 1 e 2, e, para o bloco 3, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de início de vigência do presente termo.

Parágrafo terceiro – Obriga-se a Compromitente a promover, no mesmo dia da assinatura do presente Termo, a notificação para rescisão da locação do bloco 3, existente entre esta e terceiro, e sua desocupação deverá se dar no prazo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE VISTORIA E RECEBIMENTO

Finalizados os serviços em cada um dos blocos, será realizada vistoria conjunta, à qual estarão presentes representantes da Compromitente e da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da Compromissária, com vistas à elaboração de Termo de Vistoria e Recebimento do imóvel com o registro do cumprimento das obrigações assumidas pelo Compromitente.

Parágrafo único – Será realizada vistoria para aferição da execução parcial dos serviços, que deverá ocorrer no primeiro dia útil após decorridos 30 (trinta) dias da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

A Compromissária providenciará a publicação deste Termo de Compromisso, em extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRRETRATABILIDADE DO TERMO

Este Termo de Compromisso é firmado em caráter irrevogável e irretratável, respondendo a Compromitente por qualquer atraso do cumprimento das presentes obrigações, além de multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por dia de mora, independentemente de notificação, salvo a ocorrência de caso fortuito ou força maior, hipótese em que os dias parados em decorrência destas serão acrescidos aos prazos acima fixados.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Subseção do Recife da Seção Judiciária de Pernambuco da Justiça Federal para dirimir quaisquer litígios oriundos da execução deste Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e de acordo, assinam as partes o presente instrumento eletronicamente, juntos às testemunhas abaixo.

Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral De Pernambuco

Marcelo José Alves da Silva

Bongi Participações LTDA

Humberto Moraes Pereira de Melo

Bongi Participações LTDA

Aurora Capela Gomes
CPF/MF: 768.051.664-20

Cristiane Paes Barreto Castro
CFP/MF: 457.979.194-00



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 04/02/2020, às 11:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO MORAIS PEREIRA DE MELO - CPF: 648.910.384-20, Usuário Externo**, em 04/02/2020, às 20:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO JOSÉ ALVES DA SILVA - CPF: 040.312.164-75, Usuário Externo**, em 04/02/2020, às 20:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AURORA CAPELA GOMES TORRES, Assessor(a) Chefe**, em 05/02/2020, às 09:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE PAES BARRETO DE CASTRO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 05/02/2020, às 09:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1097363** e o código CRC **E82B9CD4**.